



**PROJETO DE LEI,
DE 2021.
(Da Sra. Gleisi Hoffmann)**

Estabelece medidas para a ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre medidas para a ampliação de exames e procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizada a habilitação de leitos para atendimento e pacientes para procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde em unidades com leitos habilitados para atendimento de pacientes de Covid-19, caso não sejam mais necessários para aquele fim.

§1º A habilitação dos leitos de que trata o caput ocorrerá a partir da solicitação do gestor local, de acordo com as necessidades dos seus territórios, ao Ministério da Saúde, conforme regulamento.

§2º A análise da necessidade de ampliação dos leitos para procedimentos cirúrgicos eletivos, levará em consideração o percentual do aumento da fila de



* C D 2 1 8 2 4 5 2 9 6 3 0 0 *



espera para a realização das cirurgias em cada unidade durante o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus.

Art. 3º Os Estados, Distrito Federal e municípios terão direito a incentivo federal para a realização de ações voltadas à ampliação do acesso da população a exames de diagnóstico e cirurgias eletivas, como mutirões, na forma do regulamento.

Art. 4º. Os recursos orçamentários, objeto desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde e serão aplicados em acréscimo às dotações de ações e serviços públicos de saúde nos termos da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A crise sanitária provocada pela disseminação do coronavírus no país levou à necessidade de voltar todos os esforços e equipamentos para o atendimento de casos de COVID-19. Assim, com praticamente todos os leitos voltados para combater o coronavírus, a realização de cirurgias eletivas, de fundamental importância para a manutenção da saúde de muitas pessoas, ficou comprometida.



* C D 2 1 8 2 4 5 2 9 6 3 0 0 *



Devido à necessidade de internação na maioria das cirurgias, ficou praticamente inviável manter o fluxo normal dessas operações no cotidiano dos estabelecimentos, tanto pelo volume do trabalho dos profissionais de saúde — que ficaram sobrecarregados com as hospitalizações por COVID-19 e não tiveram disponibilidade para as intervenções — quanto pela segurança dos pacientes, que ficariam expostos à Covid-19 em ambiente hospitalar. Além disso, a situação foi agravada pela crise no fornecimento de materiais essenciais para a realização desses procedimentos.

Os procedimentos não realizados por causa da pandemia ampliaram ainda mais a fila de cirurgias do SUS, já extensa antes da pandemia. De acordo com reportagem divulgada no Valor¹, em 06/04/2021, o Sistema Único de Saúde (SUS) realizou, em 2020, quase 1 milhão de cirurgias a menos que no ano anterior, uma queda de 20% no período, de acordo com levantamento feito por uma equipe de pesquisadores a partir de informações registradas do Datasus. Foram 4 milhões de procedimentos, na comparação com 5 milhões em 2019.

Atualmente, com a diminuição dos casos de internação por COVID-19, alguns locais já estão buscando retomar a realização de cirurgias eletivas, no entanto, muitos têm apresentado dificuldades para o financiamento desses procedimentos.

Assim, apresentamos a presente proposta legislativa que tem como objetivo manter o valor destinado para o custeio de leitos para pacientes Covid-19, também para a realização dessas cirurgias.

Além disso, o projeto prevê o incentivo do Ministério da Saúde aos Estados e Municípios, para o financiamento de ações, como mutirões para a realização de exames de diagnóstico e de cirurgias eletivas, a fim de ampliar o acesso da

¹ <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/04/06/pandemia-faz-sus-cortar-1-milhao-de-cirurgias.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Gleisi Hoffmann - PT/PR

população a esses procedimentos, possibilitando maior qualidade de vida a essas pessoas que estão há muito tempo à espera da realização do seu tratamento.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a provação da presente proposta.

Sala das Sessões,

de outubro de 2021.

Deputada Federal GLEISI HOFFMANN (PT/PR)

Apresentação: 06/10/2021 16:53 - Mesa

PL n.3468/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218245296300>



* C D 2 1 8 2 4 5 2 9 6 3 0 0 *



Projeto de Lei (Da Sra. Gleisi Hoffmann)

Estabelece medidas para a ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Assinaram eletronicamente o documento CD218245296300, nesta ordem:

- 1 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) *-(p_7800)
- 3 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 4 Dep. Paulão (PT/AL)
- 5 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 6 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 7 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 8 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 9 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 10 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 11 Dep. Padre João (PT/MG)
- 12 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 13 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 14 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 15 Dep. Marcon (PT/RS)
- 16 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 17 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 18 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 19 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 20 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 21 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 22 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 23 Dep. Helder Salomão (PT/ES)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://Infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218245296300>



25 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 06/10/2021 16:53 - Mesa

PL n.3468/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218245296300>